



LEI Nº 203/75

Autoriza abertura de Crédito Especial para pagamento de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, faço/saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

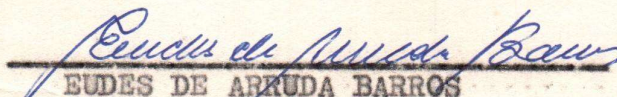
Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mari, autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 11.700,00 - ONZE/MIL E SETECENTOS CRUZEIROS -

Artº. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior / destina-se ao pagamento dos Srs. Vereadores deste Município.

Artº. 3º - Serão considerados recursos para cobertura das despesas de que trata o Artº. 1º desta Lei as rendas próprias/ e as cotas de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias. (ICM).

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 22 de outubro de 1975.


Eudes de Arruda Barros
PREFEITO MUNICIPAL